



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Reitor

INSTRUÇÃO NORMATIVA GR N° 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Prorrogar, temporariamente, a interrupção das atividades presenciais em funcionamento na UNIRIO, estabelecida pela Instrução Normativa GR n° 001, de 10/01/2022.

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto da UNIRIO e pelo art. 207 da Constituição Federal, considerando:

- a) A Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e que contempla a necessidade de isolamento social;
- b) O atual cenário pandêmico indicado pelos posicionamentos dos órgãos de saúde no âmbito do município do Rio de Janeiro, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente, os quais reforçam que toda situação de aglomeração representa maior risco de transmissibilidade, impactando nos indicadores da pandemia no Estado;
- c) As orientações das autoridades sanitárias;
- d) A prudência dos atos normativos internos e externos publicados sobre o enfrentamento da pandemia corroboram a necessidade da prestação de serviços pela Universidade a seus usuários;
- e) As recomendações das Unidades de Gestão de Pessoas, Administrativas e Acadêmicas da Universidade;
- f) As normativas disponibilizadas nos sites das Pró-Reitorias; e
- g) Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar, temporariamente, a interrupção das atividades presenciais em funcionamento na UNIRIO, até o próximo dia 15 de fevereiro de 2022, resguardadas aquelas consideradas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis ao interesse público e da Universidade, conforme estabelece a Instrução Normativa GR n° 001, de 10/01/2022.

§1°As atividades consideradas indispensáveis permanecem sob a modalidade presencial e definidas pelas chefias imediatas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Reitor

Art. 2º A UNIRIO reafirma as recomendações dos órgãos de saúde de modo que a comunidade acadêmica da Universidade atenda às políticas e deliberações no tocante às precauções contra a pandemia de COVID-19.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor

TTDD: 010